



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 03 /92

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 3.688/89-14- Alunos do Curso Superior de Tecnologia Mecânica Oficinas e Manutenção;

CONSIDERANDO os termos da Decisão nº 77/90 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 13/91 do Conselho Universitário; e

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Conjunta do dia 19 de agosto de 1992,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Alterar o item c, do Artigo 53 do Regimento Geral da UFES, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 53 - Serão ministradas, na Universidade, as seguintes modalidades de cursos:

- a) - de graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino de 2º grau ou equivalente e tenham sido classificados em concurso vestibular;
- b) - de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos diplomados em curso de graduação que satisfaçam às condições prescritas em cada caso;
- c) - de especialização e aperfeiçoamento, abertos à matrícula de candidatos diplomados em cursos de graduação na(s) área(s) definida(s) no projeto de cada curso, não sendo, entretanto, aceitos os diplomas de licenciatura de 1º grau para inscrição nos processos de seleção para cursos de pós-graduação;
- d) - de extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam aos requisitos exigidos.

Parágrafo Único - A Universidade poderá organizar cursos de curta duração, dentro das possibilidades e exigências do mercado de trabalho re-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

gional ou nacional".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE AGOSTO DE 1992

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of fluid, connected strokes.

ROBERTO DA CUNHA PENEDO  
PRESIDENTE